ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 767, de 19 de outubro de 1973.

Autoriza a abertura, mediante Decreto, de creditos especiais no valor de Cr$ 9.077,31, para pagamento de vencimentos e de gratificações adicionais, relativos a exercícios anteriores.

Dr. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, um crédito especial de Cr$ 6.322,39, para pagamento de gratificações adicionais de 10, 20 e 30%, correspondente a exercícios anteriores.

Art.2° - Fica o Executivo também autorizado a abrir, mediante Decreto, um crédito especial de Cr$ 2.754,92, destinado ao pagamento de diferenças de vencimentos relativos a exercício anteriores.

Art. 3° - Os créditos especiais a que se referem os artigos 1° e 2°, no valor total de Cr$ 9.077,31, terão como recurso de cobertura a operação de crédito autorizada pela Lei n° 753, de 12 de maio de 1973.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 19 de outubro de 1973.

Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 767 DO LIVRO 9, FOLHA 37.